



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2339 de 16 de abril de 2026.

“Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 55.382,70 (cinquenta e cinco mil, trezentos oitenta e dois reais e setenta centavos), para atender as despesas da FR-1719 – FR 2719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- Lei 14.399/2022 conforme dotações abaixo especificadas:

UNIDADE 02.11	SECRETARIA MUN.CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER
Sub-unidade 02.11.01	SECRETARIA MUN.CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER
13.392.0038 – Promoção, Produção e Difusão Cultural PROJETO/ATIVIDADE: MANUT.DOS SERVIÇO- REC. LEI ALDIR BLANC	
339030- Material de Consumo 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 449052- Equipamentos e Material Permanente	
Total	Total DR 1719/2719- R\$55.382,70

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), em conformidade com o crédito autorizado por esta Lei;
- III. Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 16 de abril de 2026

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **LEI** foi publicado(a) no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 16 de abril de 2026.

